

RELATÓRIO DE AUDITORIA PROGRAMADA

Ordem de Serviço 2022/05430	e-TCM 010106/2023	Período de abrangência 01.01.22 a 31.12.22	Período da realização 13.05.24 a 24.05.24
Área Auditada FMSAI – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura (FMSAI)			
Objeto de auditoria FMSAI (Exercício 2022).			
Valor do objeto de auditoria (em R\$) R\$ 865.886.294,36		Montante fiscalizado (em R\$) R\$ 865.886.294,36	
Objetivo da auditoria Verificar se os recursos recebidos foram aplicados com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas na legislação, se os controles são adequados, e se os demonstrativos contábeis e fiscais estão corretos e foram devidamente divulgados.			
Equipe técnica			
Ricardo dos Santos de Souza (Auditor de Controle Externo)			20.188
Rodrigo Machado Silva (Supervisor de Controle Externo)			20.280
Dimitri F. Carvalho Rodermel (Coordenador de Controle Externo)			20.271

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Publicações dos Balanços	14
Quadro 2: Balanço Financeiro – Ingressos - Dezembro/2022.	15
Quadro 3 Balanço Financeiro – Dispêndios - Dezembro/2022.	16
Quadro 4: Recursos Vinculados FMSAI	17
Quadro 5: Balanço Orçamentário – Receitas - Dezembro/2022	18
Quadro 6: Balanço Orçamentário – Despesas - Dezembro/2022	18/19
Quadro 7: Execução de Restos a Pagar Não Processados	19
Quadro 8: Execução de Restos a Pagar Processados	20
Quadro 9: Receitas do FMSAI em 2022	21
Quadro 10: Transferência das Receitas do FMSAI pela SABESP	22
Quadro 11: Inadimplência com a SABESP por Órgão	23
Quadro 12: Plano de Investimentos Original, Modific. e Orçamento Atualiz. do FMSAI	25
Quadro 13: Divergências entre o Orçamento Atualizado e o Plano de Investimentos	26
Quadro 14: Comparativo: Plano Original/Pagamentos Realizados - FMSAI em 2022	27

LISTA DE SIGLAS

As siglas utilizadas neste Relatório de Auditoria são as seguintes:

- ARSESP: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.
- COFINS: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.
- FMSAI: Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura.
- MCASP: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
- PASEP: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.
- PMSP: Prefeitura do Município de São Paulo.
- SABESP: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.
- SEHAB: Secretaria Municipal de Habitação.
- SF: Secretaria Municipal da Fazenda.
- SIURB: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
- SMSUB: Secretaria Municipal das Subprefeituras.
- SVMA: Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

RESUMO

O Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura (FMSAI), é um fundo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação, e tem por finalidade apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental e de infraestrutura no Município. Os recursos do Fundo são provenientes, principalmente, dos repasses efetuados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

O presente trabalho tem a finalidade de verificar se os investimentos efetuados com os recursos do FMSAI no exercício de 2022, que totalizaram R\$ 381.298.219,00 (liquidados), destinados a apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental e de infraestrutura no município atenderam à legislação pertinente, bem como verificar se as demonstrações contábeis do FMSAI de 2022 estão livres de distorção relevante.

Durante os meses de janeiro a dezembro de 2022 as receitas do FMSAI totalizaram R\$ 593.381.395,42, com destaque para os recursos da SABESP que somaram R\$ 567.059.434,26.

Os trabalhos de auditoria foram realizados no período de 06.05.24 a 07.06.24 e alcançaram os seguintes resultados:

- Registro indevido de receitas que entraram em contas bancárias do FMSAI somente em 2024, impactando os Balanços Financeiro e Orçamentário de 2022.
- Diferenças nos valores do orçamento atualizado de 2022 e do plano de investimentos final (Resolução 90) em diversos projetos/atividades.
- A informação fornecida trimestralmente pela SABESP referente à composição da receita bruta e das deduções previstas, não possui o formato necessário a uma auditoria, contrariando o que estabelece o §3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 14.934/09.
- Dedução acumulada de R\$ 26.061.302,46 em 31.12.22 nos repasses da SABESP ao fundo referente à inadimplência de contas de água e esgoto de órgãos da PMSP ao longo do tempo, caracterizando um desvio de finalidade de recursos que deveriam ser destinados ao FMSAI.

- A SABESP indevidamente deduziu dos repasses ao FMSAI R\$ 667.399,81 referentes a contas em atraso da Urbia Gestão de Parques SPE S.A., empresa privada detentora da concessão de parques no município, contrariando o inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 14.934/09, vigente à época, que previa dedução no caso da inadimplência de órgãos da administração direta, fundações e autarquias.
- Até a conclusão dos trabalhos de auditoria, as Prestações de Contas do FMSAI não foram apreciadas pelo Conselho Gestor.

Tendo em vista que as impropriedades e irregularidades constatadas representam falhas de controle/gestão ou descumprimento de leis, consideradas de menor relevância, a Auditoria propôs como encaminhamento que os órgãos responsáveis tomem ciência dos apontamentos, de modo a reorientar sua atuação administrativa e evitar a repetição de tais fatos, nos termos da Resolução TCM nº 07/22.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	08
1.1.	Destinatários da auditoria	08
1.2.	Visão geral do objeto, objetivos e escopo da auditoria	08
1.3.	Nível de asseguração da auditoria	10
1.4.	Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis	10
1.5.	Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis	11
1.6.	Normas de auditoria aplicadas na realização do trabalho	11
1.7.	Limitações do trabalho de auditoria	11
2.	RELATÓRIO DO AUDITOR SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	12
2.1.	Opinião com ressalva.....	12
2.2.	Base para a opinião	12
3.	RELATÓRIO SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMSAI	13
4.	FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	14
4.1.	Relatório do auditor sobre as demonstrações contábeis	14
4.1.1.	Balanço Financeiro	15
4.1.2.	Balanço Orçamentário.....	18

4.2. Relatório sobre a Arrecadação e a Aplicação dos Recursos do FMSAI.....	20
4.2.1. Receitas Arrecadadas	20
4.2.1.1 Dedução da Inadimplência dos Órgãos da Administração Direta.....	23
4.2.2. Despesas Realizadas	24
4.3. Determinações de Exercícios Anteriores	27
4.4. Responsáveis pelos Órgãos	29
5. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	29
5.1. Propostas de Ciência.....	30

1. INTRODUÇÃO

A Lei Municipal nº 14.934/09 autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários, inclusive convênios de cooperação e contrato de programa com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo (ARSESP) e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) para as finalidades e nas condições que especifica, e cria o Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura (FMSAI).

No parágrafo único do artigo 6º da referida Lei Municipal é definida a finalidade do FMSAI como a de apoiar e suportar obras e serviços relativos a ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura, cujos recursos, serão oriundos da destinação de 7,5% da receita bruta auferida pela SABESP no Município de São Paulo.

Trata o presente da verificação da observância das diretrizes e prioridades estabelecidas na legislação na aplicação dos recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura (FMSAI), da adequação dos seus controles, e da correta elaboração e divulgação dos demonstrativos contábeis e fiscais referentes ao exercício de 2022.

1.1. Destinatários da auditoria

Os seguintes entes foram considerados destinatários deste trabalho de auditoria:

- Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
- Câmara Municipal de São Paulo.
- Prefeitura do Município de São Paulo.

1.2. Visão geral do objeto, objetivos e escopo da auditoria

O FMSAI – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura é um fundo municipal de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental e de infraestrutura no Município, com recursos provenientes, principalmente, dos repasses efetuados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

A gestão do FMSAI compete a um Conselho Gestor, sob a presidência do Secretário Municipal da Habitação.

Os recursos do FMSAI são provenientes de:

- recursos repassados pela SABESP relativos a 7,5% da receita bruta da empresa pela prestação de serviços no município;
- dotações orçamentárias;
- créditos adicionais;
- doações;
- rendimentos de aplicação financeira;
- outras receitas.

Os recursos do FMSAI devem ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

- Intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamento irregular do solo.
- Limpeza, despoluição e canalização de córregos.
- Abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares.
- Provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares.
- Implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer.
- Drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos.
- Desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do Fundo.

- Implantação de sistemas de captação, armazenamento e utilização de águas pluviais, subterrâneas e de reuso, observadas as normas legais sanitárias e de saúde pública, em equipamentos públicos e nas áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda.

Ademais, conforme a Portaria nº 266/16 da Secretaria da Fazenda, os responsáveis pela prestação de contas dos Fundos Municipais deverão elaborar, divulgar e publicar, mensalmente e anualmente, os Balancetes Financeiro e Orçamentário constantes das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, utilizando-se o modelo e a forma de preenchimento previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Nesse sentido, o presente trabalho tem a finalidade de verificar se os investimentos efetuados com os recursos do FMSAI em 2022, que totalizaram R\$ 381.298.219,00 (liquidados), destinados a apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental e de infraestrutura no município, atenderam à legislação pertinente.

Por fim, essa auditoria se justifica para verificar se as demonstrações contábeis do FMSAI de 2022 estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e se tiveram a devida publicidade.

1.3. Nível de asseguuração da auditoria

Foi definido o nível de asseguuração razoável, uma vez que risco da auditoria baseado no julgamento profissional da equipe de auditoria foi considerado aceitavelmente baixo, de modo a embasar as conclusões do trabalho.

1.4. Responsabilidade da administração pelas demonstrações contábeis

A Administração Municipal é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável e pelos controles internos para permitir a elaboração de demonstrações livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro. Especificamente, no que se refere às demonstrações do FMSAI, a responsabilidade compete ao Conselho Gestor do fundo, presidido pelo Secretário Municipal de Habitação.

1.5. Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

A responsabilidade do auditor é expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis do FMSAI, tendo como base os procedimentos de auditoria realizados para obter evidência de auditoria a respeito dos valores e divulgações, independentemente se causadas por fraude ou erro.

Ao realizar a avaliação de risco, a Auditoria considerou os controles internos relevantes para a elaboração das demonstrações contábeis e planejou procedimentos de auditoria apropriados às respectivas circunstâncias.

Dessa forma, a Auditoria acredita que as evidências de auditoria obtidas nos procedimentos realizados são suficientes e apropriadas para fundamentarem sua opinião.

1.6. Normas de auditoria aplicadas na realização do trabalho

A auditoria foi conduzida em conformidade com os Manuais de Auditoria Governamental e Financeira do TCMSP, que são consistentes com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASPs), desenvolvidas com base nos Princípios Fundamentais de Auditoria (ISSAI 100-199) integrantes da Estrutura de Pronunciamentos Profissionais da Intosai.

1.7. Limitações do trabalho de auditoria

A limitação do trabalho se deu em relação aos seguintes itens:

- Insuficiência de dados referentes à arrecadação da SABESP e transferência ao FMSAI.
- Falta de prestação de contas por parte das secretarias responsáveis.

2. RELATÓRIO DO AUDITOR SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em razão das competências estabelecidas, ao amparo das competências estabelecidas no art. 48, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP)¹ e inciso III, art. 19 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (LOTCMSP)², foram examinadas as Demonstrações Contábeis do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura (FMSAI), compreendendo os Balanços Orçamentário e Financeiro de 31 de dezembro de 2022.

2.1. Opinião sem modificação

Com base em nossa revisão, embora as Demonstrações Contábeis tenham sido elaboradas de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável, essas demonstrações apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação financeira e orçamentária do FMSAI em 31 de dezembro de 2022, conforme abordado no subitem **2.2. Base para opinião**, a seguir.

2.2. Base para opinião

O trabalho foi conduzido de acordo com as normas de auditoria do TCMSP, com o Manual de Auditoria Governamental e com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASPs).

Somos independentes em relação ao Conselho Gestor do FMSAI de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

¹ Art. 48 - O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, ao qual compete:

[...]

II - apreciar, através de parecer, as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos, da administração direta, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário;

² Art. 19 - Compete ao Tribunal:

[...]

III - No exercício de suas funções proceder à auditoria financeira e orçamentária da Administração Municipal e da Câmara.

No decorrer dos trabalhos de auditoria foram identificadas impropriedades de cunho formal e procedimental que causam impacto na qualidade da informação contábil, especialmente quanto ao registro de receitas que entraram em contas bancárias do FMSAI somente em 2024, conforme detalhado no subitem **4.1.1**, em valor que não resulta em modificação da opinião quanto aos demonstrativos analisados.

3. RELATÓRIO SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMSAI

Foram contemplados nos exames de conformidade da presente fiscalização os seguintes itens:

- Art. 7º da Lei Municipal nº 14.934/09.
- §3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 14.934/09.
- Art. 6º da Lei Municipal nº 14.934/09.

Feitas as análises sobre a aplicação dos recursos do FMSAI foi constatado o seguinte:

- Foram identificadas diferenças nos valores do orçamento atualizado de 2022 e do plano de investimentos final (Resolução 90) em diversos projetos/atividades.
- A informação fornecida trimestralmente pela SABESP referente à composição da receita bruta e das deduções previstas, não possui o formato necessário a uma auditoria, contrariando o que estabelece o §3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 14.934/09.
- Dedução acumulada de R\$ 26.061.302,46 em 31.12.22 nos repasses da SABESP ao fundo referente à inadimplência de contas de água e esgoto de órgãos da PMSP ao longo do tempo, caracteriza um desvio de finalidade de recursos que deveriam ser destinados ao FMSAI.
- A SABESP indevidamente deduziu dos repasses ao FMSAI R\$ 667.399,81 referentes a contas em atraso da Urbia Gestão de Parques SPE S.A., empresa privada detentora da concessão de parques no município, contrariando o inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 14.934/09, vigente à época, que previa dedução no caso da inadimplência de órgãos da administração direta, fundações e autarquias.

- Até a conclusão dos trabalhos de auditoria, as Prestações de Contas do FMSAI não foram apreciadas pelo Conselho Gestor.

4. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

4.1. Relatório do auditor sobre as demonstrações contábeis

A Portaria SF nº 266/16, de 06.10.16, estabelece para os fundos a elaboração, divulgação e publicação obrigatórias dos Balancetes Financeiros e Orçamentários. O prazo para essa publicação vai até o dia 30 (trinta) do mês subsequente àquele a que se referem os demonstrativos, conforme o § 1º, do art. 4º da citada portaria que, para maior clareza, transcreve-se:

Art. 4º - Os responsáveis pela prestação de contas dos Fundos Municipais deverão elaborar, divulgar e publicar, mensalmente e anualmente, os seguintes demonstrativos contábeis:

§ 1º O Balancete Financeiro e o Balancete Orçamentário de que tratam os incisos I e II deste artigo deverão ser publicados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente àquele a que se referem.

Apresenta-se a seguir as datas limites previstas para as publicações dos balanços financeiros e orçamentários e as datas em que efetivamente ocorreram tais publicações.

Quadro 1 – Publicações dos Balanços no ano de 2022

MÊS	DATA LIMITE PREVISTA	DATA DA PUBLICAÇÃO
Janeiro	28.02.22	26.02.22
Fevereiro	30.03.22	24.03.22
Março	30.04.22	26.04.22
Abril	30.05.22	21.05.22
Maio	30.06.22	25.06.22
Junho	30.07.22	20.07.22
Julho	30.08.22	24.08.22
Agosto	30.09.22	29.09.22
Setembro	30.10.22	18.10.22
Outubro	30.11.22	30.11.22
Novembro	30.12.22	23.12.22
Dezembro	30.01.23	20.01.23

Fonte: Publicações dos Balanços Financeiros e Orçamentários no DOC.

Conforme demonstrado no **Quadro 1**, não ocorreram atrasos nas publicações dos balanços relativos aos meses de janeiro/22 a dezembro/22.

A seguir, estão apresentados os achados de auditoria sobre as demonstrações contábeis do FMSAI no exercício de 2022.

4.1.1 – Balanço Financeiro

Em 31.12.22, o Balanço Financeiro do FMSAI estava assim composto:

Quadro 2 – Balanço Financeiro – Ingressos - Dezembro/2022.

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL (R\$)	EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	593.381.395,42	527.731.530,73
ORDINÁRIA	0	0
Tesouro Municipal		0
VINCULADA	593.381.395,42	527.731.530,73
Transferências Estaduais	592.556.470,87	526.663.560,75
RECEITA CONDICIONADA		
Tesouro Municipal - Recurso Vinculado	824.924,55	1.067.969,98
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (II)	0	0
Para Execução Orçamentária		0
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	95.510.794,70	109.470.126,11
Empenhos não Liquidados a Pagar	84.520.157,09	101.105.029,05
Empenhos Liquidados a Pagar	10.837.721,44	8.356.886,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	152.916,17	8.210,14
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	176.994.104,24	154.487.903,54
Caixa e Equivalentes de Caixa	176.212.333,50	153.052.409,26
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	781.770,74	1.435.494,28
Total (V) = (I+II+III+IV)	865.886.294,36	791.689.560,38

Fonte: Publicação do Balanço Financeiro no DOC em 20.01.23.

Quadro 3 – Balanço Financeiro - Dispêndios – Dezembro/2022.

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL (R\$)	EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	465.818.376,09	558.202.340,19
ORDINÁRIA	0	0
Tesouro Municipal		0
VINCULADA	465.818.376,09	558.202.340,19
Transferências Estaduais	465.818.376,09	558.202.340,19
RECEITA CONDICIONADA	0	0
Tesouro Municipal - Recurso Vinculado		0
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (VII)	0	0
Para Execução Orçamentária		0
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	64.924.705,53	56.493.115,95
Pagamentos de RPNP	56.559.608,47	54.288.579,10
Pagamentos de RPP	8.365.097,06	2.204.536,85
Depósitos Restituíveis e Val. Vinculados		-
SALDO DO EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	335.143.212,74	176.994.104,24
Caixa e Equivalentes de Caixa	335.143.212,74	176.212.333,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		781.770,74
Total (X) = (VI+VII+VIII+IX)	865.886.294,36	791.689.560,38

Fonte: Publicação do Balanço Financeiro no DOC em 20.01.23.

Para verificar se os saldos contábeis encontram suporte nos extratos das contas correntes e de aplicações financeiras disponibilizados pelas instituições bancárias, foram solicitados os extratos bancários, bem como as respectivas conciliações bancárias de 2022 à Secretaria Executiva do FMSAI.

Em 31.12.2022, o FMSAI apresentava em seus extratos bancários R\$ 335.143.212,74, devidamente registrados na conta “Caixa e Equivalentes de Caixa” do Balanço Financeiro de dezembro/22 do órgão.

Contudo, a Auditoria realizou a conciliação dos valores em caixa considerando os extratos bancários, a documentação de suporte dos demonstrativos e o Balanço Financeiro publicado, tendo sido encontradas distorções no registro de ingressos de recursos.

Na linha de “Receita Condicionada” (Ingressos) na conta “Tesouro Municipal – Recurso Vinculado” consta o registro de saldo no valor de R\$ 824.924,55. Esse saldo, segundo os registros do FMSAI, corresponde a valores remanescentes de depósitos judiciais e de desapropriações, os quais foram lançados nos balancetes mensais da seguinte forma:

Quadro 4 – Recursos Vinculados FMSAI em 2022 (Em R\$)

MÊS DO LANÇAMENTO	VALOR DA RECEITA
Abril	314.567,60
Junho	16.088,66
Julho	7.969,63
Agosto	373.307,57
Novembro	112.991,09
Total	824.924,55

Fonte: Registros do FMSAI e Balancetes Mensais 2022.

Entretanto, fazendo o cotejamento com os extratos bancários, verificou-se que não ocorreram os ingressos registrados nos meses de junho/22 (R\$ 16.088,66) e agosto/22 (R\$ 373.307,57), totalizando R\$ 389.396,23.

Questionada, a Secretaria Executiva do FMSAI informou que tais divergências teriam sido identificadas à época da elaboração dos respectivos balancetes contábeis, mas que por estarem entre diversos questionamentos junto à Secretaria da Fazenda, não foram resolvidos.

Concomitantemente, a Secretaria Executiva do FMSAI informou que, tendo em vista o questionamento da Auditoria, acionou a SF que transferiu em 27.05.2024 o valor de R\$ 389.396,23, para regularização da questão.

Não obstante as providências adotadas para regularizar a questão, a falta de conciliação dos recursos que ingressam nas contas bancárias do FMSAI com os respectivos registros contábeis evidencia falha nos controles internos relacionados à conciliação bancária dos ingressos de recursos, que acarretam em superavaliação do ingresso de recursos de R\$ 389.396,23 no Balanço Financeiro de 2022.

4.1.2 – Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário estava assim composto em 31.12.22:

Quadro 5 – Balanço Orçamentário - Receitas – Dezembro/2022

Em R\$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.958.596,00	6.958.596,00	25.497.036,61	18.538.440,61
RECEITA PATRIMONIAL	6.958.596,00	6.958.596,00	25.497.036,61	18.538.440,61
Receitas de Valores Mobiliários	6.958.596,00	6.958.596,00	25.497.036,61	18.538.440,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	--	--	--	--
Receitas Correntes Diversas				--
RECEITAS DE CAPITAL (II)	497.838.984,00	497.838.984,00	567.884.358,81	70.045.374,81
Transferência de Convênios	497.838.984,00	497.838.984,00	567.059.434,26	69.220.450,26
Receitas de Capital Diversas			824.924,55	824.924,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	504.797.580,00	504.797.580,00	593.381.395,42	88.583.815,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)				--
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	504.797.580,00	504.797.580,00	593.381.395,42	88.583.815,42
DÉFICIT (VI)		40.447.260,73		(- 40.447.260,73)
TOTAL (VII) = (V + VI)	504.797.580,00	545.244.840,73	593.381.395,42	48.136.554,69
SUPERÁVIT FINANCEIRO	--	--	--	--
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

Fonte: Publicação do Balanço Financeiro no DOC em 20.01.23.

Quadro 6 – Balanço Orçamentário - Despesas – Dezembro/2022

Em R\$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	--	--	--
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	504.797.580,00	545.244.840,73	465.818.376,09
INVESTIMENTOS	504.797.580,00	545.244.840,73	465.818.376,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	--	--	--
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	504.797.580,00	545.244.840,73	465.818.376,09
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (IV)	--	--	--
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	504.797.580,00	545.244.840,73	465.818.376,09
SUPERÁVIT (VI)	--	--	127.563.019,33
TOTAL (VII) = (V + VI)	504.797.580,00	545.244.840,73	593.381.395,42

Fonte: Publicação do Balanço Financeiro no DOC em 20.01.23.

(continua)

Quadro 6 – Balanço Orçamentário - Despesas – Dezembro/2022 (continuação)

Em R\$

DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (l)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	--	--	--
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	381.298.219,00	370.454.443,63	79.426.464,64
INVESTIMENTOS	381.298.219,00	370.454.443,63	79.426.464,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	--	--	--
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX+ X)	381.298.219,00	370.454.443,63	79.426.464,64
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (IV)	--	--	--
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	381.298.219,00	370.454.443,63	79.426.464,64
SUPERÁVIT (VI)	--	--	(-127.563.019,33)
TOTAL (VII) = (V + VI)	381.298.219,00	370.454.443,63	(- 48.136.554,69)

Fonte: Publicação do Balanço Financeiro no DOC em 20.01.23.

Quadro 7 – Execução de Restos a Pagar Não Processados

Em R\$

DESPESAS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do exercício anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	--	0	0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	--	--	--	--	--	--
Juros e Encargos da Dívida	--	--	--	--	--	--
Outras Despesas Correntes	--	--	--	--	--	--
DESPESAS DE CAPITAL	--	101.105.029,05	0,00	56.559.608,47	44.545.420,58	0,00
Investimentos	--	101.105.029,05	--	56.559.608,47	44.545.420,58	--
Inversões Financeiras	--	0,00	--	--	--	--
Amortização da Dívida	--	0,00	--	--	--	--
Total	-	101.105.029,05	0,00	56.559.608,47	44.545.420,58	0,00

Fonte: Publicação do Balanço Orçamentário no DOC em 20.01.23.

Quadro 8 – Execução de Restos a Pagar Processados

Em R\$

DESPESAS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do exercício anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	--	0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	--	--	--	--	--
Juros e Encargos da Dívida	--	--	--	-	--
Outras Despesas Correntes	--	--	--	--	-
DESPESAS DE CAPITAL	--	8.365.097,06	8.365.097,06	0,00	0,00
Investimentos	--	8.365.097,06	8.365.097,06	--	--
Inversões Financeiras	--	--	--	--	--
Amortização da Dívida	--	--	--	--	--
Total	--	8.365.097,06	8.365.097,06	0,00	0,00

Fonte: Publicação do Balanço Orçamentário no DOC em 20.01.23.

Assim como apontado na análise do Balanço Financeiro (**Quadros 2 e 3**), as falhas apresentadas nos registros das receitas arrecadadas em 2022 evidenciam que os valores registrados na rubrica “Receitas de Capital Diversas” (R\$ 824.924,55) não condizem efetivamente com as entradas de recursos nas contas bancárias do FMSAI (R\$ 435.528,32), evidenciando uma superavaliação de R\$ 389.396,23 nas Receitas de Capital.

4.2. Relatório sobre a Arrecadação e a Aplicação dos Recursos do FMSAI

A seguir, estão apresentados os achados de auditoria sobre a arrecadação e a aplicação dos recursos do FMSAI no exercício de 2022.

4.2.1. Receitas Arrecadadas

Conforme a Lei Municipal nº 14.934/09, as receitas do FMSAI são constituídas pelos recursos provenientes de:

- 7,5% (sete e meio por cento) sobre a receita auferida pela SABESP a partir da exploração dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de São Paulo, deduzidos a COFINS e o PASEP, além das eventuais inadimplências dos órgãos da Administração Direta, Fundações e Autarquias do Município.

- Dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas.
- Créditos adicionais a ele destinados.
- Doações, reembolsos, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
- Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio.
- Outras receitas eventuais.

Durante os meses de janeiro a dezembro de 2022 foram auferidas as seguintes receitas pelo FMSAI:

Quadro 9 – Receitas do FMSAI em 2022 Em R\$

MÊS	RECURSOS DA SABESP	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	OUTRAS RECEITAS	TOTAL
Janeiro		1.260.101,75		1.260.101,75
Fevereiro		1.137.140,79		1.137.140,79
Março	135.473.616,23	940.998,39		136.414.614,62
Abril		1.416.811,45	314.567,60	1.731.379,05
Maio	130.842.389,67	2.063.979,14		132.906.368,81
Junho		2.243.146,56	16.088,66	2.259.235,22
Julho		2.000.929,81	7.969,63	2.008.899,44
Agosto	142.179.172,69	2.438.237,42	373.307,57	144.990.717,68
Setembro		2.852.492,83		2.852.492,83
Outubro		2.461.201,15		2.461.201,15
Novembro	158.564.255,67	2.706.733,51	112.991,09	161.383.980,27
Dezembro		3.975.263,81		3.975.263,81
Total	567.059.434,26	25.497.036,61	824.924,55	593.381.395,42

Fonte: Abaco, Razão do Disponível e Extratos Bancários.

Os valores constantes na coluna Outras Receitas do **Quadro 9**, referem-se a saldos remanescentes de depósitos judiciais e de desapropriações.

Ao longo do exercício de 2022, a SABESP transferiu para o FMSAI os recursos definidos no artigo 5º da Lei Municipal nº 14.934/09, no montante de R\$ 567.059.434,26, conforme segue:

Quadro 10 – Transferência das Receitas do FMSAI pela SABESP Em R\$

PERÍODO DE AFERIÇÃO DA RECEITA PELA SABESP	VALOR DA TRANSFERÊNCIA	DATA DA TRANSFERÊNCIA
4º Trimestre de 2021	135.473.616,23	31.03.22
1º Trimestre de 2022	130.842.389,67	13.05.22
2º Trimestre de 2022	142.179.172,69	18.08.22
3º Trimestre de 2022	158.564.255,67	18.11.22
Total	567.059.434,26	

Fonte: Relatórios SABESP, Ábaco e Extratos Bancários.

Assim como apontado em exercícios anteriores, a informação fornecida trimestralmente pela SABESP referente à composição da receita bruta e das deduções previstas, não possui o formato necessário a uma auditoria, contrariando o que estabelece o § 3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 14.934/09.³

Questionada sobre a questão, a Secretaria Executiva do FMSAI informou que não há um relatório de auditoria específico sobre as receitas da SABESP, e apresentou o relatório sobre o Programa de Investimentos da SABESP no Município de São Paulo em 2022, elaborado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARSESP). Contudo, tal relatório apenas cita demonstrativos internos da SABESP (relatório anual por município - FCC560) indicando a receita recolhida pela prestação de serviços no município de São Paulo, R\$ 7.753.700.937,17, correspondente a 45,14% da receita total da empresa, porém sem analisar a fidedignidade dos valores informados.

Além disso, não há indicativo de que tenham sido realizados testes de auditoria para validar tal montante.

4.2.1.1. Dedução da Inadimplência dos Órgãos da Administração Direta

Conforme a definição contida no inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 14.934/09, vigente à época, o repasse de 7,5% aplicados sobre a receita bruta obtida a partir da exploração dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de São Paulo,

³ § 3º A SABESP fornecerá trimestralmente a composição da receita bruta e das deduções referidas no § 2º deste artigo, em formato passível de auditoria independente, sendo que eventuais compensações, para mais ou para menos, serão realizadas nos trimestres subsequentes.

transferido ao FMSAI, sofre a dedução das eventuais inadimplências dos órgãos da administração direta, fundações e autarquias do Município.

De acordo com o levantamento contendo os dados relativos à inadimplência da PMSP junto à SABESP, em 31.12.22 encontrava-se vencido o montante acumulado de R\$ 26.061.302,46.

Assim como citado em auditorias anteriores, os valores da inadimplência vêm sendo descontados dos repasses transferidos ao FMSAI, em função dos atrasos no pagamento de contas de água e esgoto pelos diversos órgãos da PMSP.

Dessa forma, embora haja previsão legal para a dedução da inadimplência tratada nesse item, verifica-se desvio de finalidade na utilização de recursos que deveriam ser destinados ao FMSAI, uma vez que no parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 14.934/09 não consta como finalidade do FMSAI o pagamento de contas em atraso da PMSP, que deveriam ser quitadas com os recursos previamente aprovados no orçamento geral do Município.

Apresenta-se, a seguir, quadro com a relação dos órgãos com os valores de inadimplência mais relevantes em 31.12.22:

Quadro 11 – Inadimplência com a SABESP por Órgão Em R\$

ÓRGÃO	INADIMPLÊNCIA	%
SEC MUN DE ASSIST E DES SOCIAL - SMADS	17.152.149,92	65,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.219.826,88	8,52
SERVICO FUNERARIO DO MUNICIPIO DE SP	712.947,93	2,74
URBIA GESTAO DE PARQUES SPE S.A.	667.399,81	2,56
Outros	5.308.977,92	20,37
Total	26.061.302,46	100,00

Fonte: Relatório de Inadimplência Sabesp em 31.12.22, fornecido pela Secretaria Executiva do FMSAI.

Verifica-se no **Quadro 11** que a inadimplência da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social –SMADS com a SABESP no valor de R\$ 17.152.149,92, corresponde a 65,81% do total da PMSP, em 31.12.22.

Destaca-se ainda a inadimplência da Urbia Gestão de Parques SPE S.A, empresa privada detentora da concessão de parques do município, no valor de R\$ 667.399,81. Embora esse valor

represente apenas 2,56% da inadimplência total, essa dedução não encontra amparo no inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 14.934/09, vigente à época, que prevê tal procedimento no caso do não pagamento de contas de água e esgoto de órgãos da administração direta, fundações e autarquias do Município.

4.2.2. Despesas Realizadas

De acordo com o inciso I, do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Gestor do FMSAI, cabe a este deliberar e decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo, bem como aprovar anualmente seu “Plano de Investimentos”, observando as diretrizes e prioridades estabelecidas na Lei Municipal nº 14.934/09, de acordo com o previsto no Plano Municipal de Saneamento.

O Conselho Gestor do FMSAI aprovou, em 15.02.22 através da Resolução nº 88, o Plano de Investimentos para o exercício de 2022, apresentando um quadro resumo com o plano aprovado, demonstrando a destinação dos recursos do FMSAI para programas que se enquadram nas aplicações definidas no parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 14.934/09.

Verificou-se, contudo, que o plano inicial foi modificado em outras duas oportunidades (Resoluções nº 89 e 90 de 02 de setembro de 2022), tendo, ao final, a seguinte composição:

Quadro 12 – Plano de Investimentos Original, Modificado e Orçamento Atualizado do FMSAI

Em R\$

ÓRGÃO	PROGRAMA	PROJETOS E ATIVIDADES	DESPESAS	RESOLUÇÃO 88	RESOLUÇÃO 90	ORÇAMENTO ATUALIZADO
SEHAB	ACESSO À MORADIA ADEQUADA	Construção de Unidades Habitacionais	Projetos e Obras	11.929.699,39	9.773.823,31	10.400.490,14
			Serviços Tec. Especializados de Terceiros	46.950.761,04	49.700.758,99	50.880.286,89
			Aquisição de Áreas	1.000,00	38.000,00	38.000,00
			Indenização por Benfeitoria	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	ACESSO À MORADIA ADEQUADA	Regularização Fundiária	Projetos e Obras	1.000,00	1.000,00	1.000,00
			Serviços Técnicos	25.791.302,37	18.323.566,33	18.323.566,33
		Urbanização de Favelas	Projetos e Obras	36.516.500,35	34.728.110,92	34.728.110,92
			Serviços Tec. Especializados de Terceiros	21.739.208,37	23.735.856,87	25.817.989,36
	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	Execução do Programa Mananciais	Projetos e Obras	104.207.393,89	104.207.393,89	104.207.393,89
			Serviços Tec. Especializados de Terceiros	26.071.012,68	32.699.367,78	28.811.040,56
Subtotal				273.208.878,09	273.208.878,09	273.208.878,09
SIURB	GESTÃO DOS RISCOS E PROMOÇÃO DA RESILIÊNCIA A DESASTRES E EVENTOS CRÍTICOS	Intervenções em Drenagens	Projetos e Obras	121.549.698,31	125.377.460,57	121.549.698,30
			Serviços Tec. Especializados de Terceiros	59.900.918,00	61.555.629,63	59.900.918,00
			Aquisição de Áreas	5.967.827,80	5.967.827,80	11.449.301,70
			Indenização por Benfeitoria	5.482.473,89	0,00	1.000,00
	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	Compensações Ambientais	Serviços Tec. Especializados de Terceiros	3.703.394,00	3.703.394,00	3.703.394,00
Subtotal				196.604.312,00	196.604.312,00	196.604.312,00
SMSUB	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	Intervenções no Sistema de Drenagens	Projetos e Obras	14.821.324,83	15.089.672,25	14.821.324,83
	REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Projetos e Obras	25.243.885,81	24.975.538,39	25.243.885,81
	Subtotal			40.065.210,64	40.065.210,64	40.065.210,64
SVMA	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	Construção de Parques Lineares	Projetos e Obras	13.944.237,38	12.479.135,73	12.479.135,73
		Ampliação e Reforma de Parques Lineares	Projetos e Obras	19.959.384,42	20.740.774,20	20.740.774,20
		Construção e Implantação de Unidades de Conservação	Projetos e Obras	245.987,20	23.245,36	23.245,36
		Ampliação e Reforma de Unidades de Conservação	Projetos e Obras	1.216.831,00	1.635.297,09	1.635.297,09
		Construção de Parques Lineares	Aquisição de Imóveis	0,00	487.987,62	487.987,62
		Subtotal			35.366.440,00	35.366.440,00
TOTAL				545.244.840,73	545.244.840,73	545.244.840,73

Fonte: Resolução nº 88, de 15.02.22 e Resolução nº 90, de 02.09

Ressalva-se que foram identificadas diferenças nos valores do orçamento atualizado e do plano de investimentos final nos seguintes projetos/atividades:

Quadro 13 - Divergências entre o Orçamento Atualizado e o Plano de Investimentos

Em R\$

PROGRAMA	PROJETOS E ATIVIDADES	DESPESAS	RESOLUÇÃO 90	ORÇAMENTO ATUALIZADO	DIFERENÇA
Acesso à Moradia Adequada	Construção de Unidades Habitacionais	Projetos e Obras	9.773.823,31	10.400.490,14	(-626.666,83)
		Serviços Tec. Especializados de Terceiros	49.700.758,99	50.880.286,89	(-1.179.527,90)
	Urbanização de Favelas	Serviços Tec. Especializados de Terceiros	23.735.856,87	25.817.989,36	(-2.082.132,49)
Promoção da Sustentabilidade Ambiental	Execução do Programa Mananciais	Serviços Tec. Especializados de Terceiros	32.699.367,78	28.811.040,56	3.888.327,22
Gestão dos Riscos e Promoção da Resiliência a Desastres e Eventos Críticos	Intervenções em Drenagens	Projetos e Obras	125.377.460,57	121.549.698,30	3.827.762,27
		Serviços Tec. Especializados de Terceiros	61.555.629,63	59.900.918,00	1.654.711,63
		Aquisição de Áreas	5.967.827,80	11.449.301,70	(-5.481.473,90)
		Indenização por Benfeitoria	0,00	1.000,00	(-1.000,00)
Promoção da Sustentabilidade Ambiental	Intervenções no Sistema de Drenagens	Projetos e Obras	15.089.672,25	14.821.324,83	268.347,42
Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Projetos e Obras	24.975.538,39	25.243.885,81	(-268.347,42)

Fonte: Resolução nº 90, de 02.09.22, do Conselho Gestor do FMSAI e ábaco 28.05.24.

As divergências citadas denotam fragilidade nos controles internos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura (FMSAI).

Comparando o Plano de Investimento Original do FMSAI para o exercício de 2022 com os pagamentos realizados, segundo posição extraída do sistema Ábaco (Pagamentos), tem-se o seguinte:

Quadro 14 – Comparativo entre o Plano Original e os Pagamentos Realizados pelo FMSAI em 2022 Em R\$

PROJETO/ATIVIDADE	PLANO ORIGINAL	PAGAMENTOS	%
Ampliação e Reforma de Parques Lineares	19.959.384,42	7.566.491,31	37,91
Ampliação e Reforma de Unidades de Conservação	1.216.831,00	246.533,05	20,26
Compensações Ambientais	3.703.394,00	2.877.639,57	77,70
Construção de Parques Lineares	13.944.237,38	3.090.481,62	22,16
Construção de Unidades Habitacionais	58.882.460,43	44.810.029,06	76,10
Construção e Implantação de Unidades de Conservação	245.987,20	23.245,36	9,45
Execução do Programa Mananciais	130.278.406,57	116.958.834,50	89,78
Intervenções no Sistema de Drenagens	207.722.242,83	143.062.993,59	68,87
Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	25.243.885,81	10.317.294,36	40,87
Regularização Fundiária	25.792.302,37	0,00	-
Urbanização de Favelas	58.255.708,72	41.500.901,21	71,24
Total	545.244.840,73	370.454.443,63	67,94

Fonte: Resolução nº 88, de 15.02.22, do Conselho Gestor do FMSAI e Sistema Ábaco (Pagamentos), em 27.05.24.

Verifica-se que os pagamentos ocorridos em 2022 corresponderam a 67,94% do previsto no Plano de Investimento Original (Resolução nº 88), sendo as principais aplicações de recursos, em termos monetários, efetuadas nos programas de Intervenções no Sistema de Drenagem (R\$ 143.062.993,59) e Execução do Programa Mananciais (R\$ 116.958.834,50).

Contudo, de maneira geral, os recursos do FMSAI foram aplicados em objetos compatíveis com o disposto na Lei Municipal nº 14.934/09.

Por fim, destaca-se que até o encerramento dos trabalhos de auditoria não ocorreu a aprovação das contas anuais de 2022 pelo Conselho Gestor do FMSAI. Segundo informado pela Secretaria Executiva do fundo, a análise da prestação de contas deve ser realizada até o final de junho/2024. Embora a Lei Municipal nº 14.934/09 não estabeleça um prazo para a apreciação das prestações de contas apresentadas pelas secretarias, o tempo transcorrido sem tal análise prejudica a efetividade de observações ou recomendações do Conselho Gestor às secretarias.

4.3. Determinações de Exercícios Anteriores

Descreve-se a seguir recomendações e determinações remanescentes dos Acórdãos exarados pelos Conselheiros desta Corte aos gestores do FMSAI:

Acórdão TC/012231/2019 (Contas 2018): “[...] recomendar à Origem que aprimore os procedimentos de gestão do Fundo, notadamente no que diz respeito aos aspectos administrativos e contábeis”.

Acórdão TC/009409/2020 (Contas 2019):

[...] determinando aos seus responsáveis que:

- 1- Busquem junto ao Comitê Gestor do Contrato e à Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP atualizar o sistema de informação da composição da receita bruta e das deduções previstas, de forma a atender o que estabelece o § 3º do artigo 5º da Lei Municipal 14.934/09;
- 2- Que o Comitê de Gestão do FMSAI busque, junto à Prefeitura, a recomposição das receitas do Fundo, de modo a garantir que suas despesas sejam efetivamente as previstas no parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal 14.934/09.

Acórdão TC/012705/2021 (Contas 2020):

[...] determinando que:

- 1 - os responsáveis pelo FMSAI busquem junto ao Comitê Gestor do Contrato e à Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP atualizar o sistema de informação da composição da receita bruta e das deduções previstas, de forma a atender o que estabelece o § 3º do artigo 5º da Lei Municipal 14.934/09;
- 2 - o Comitê de Gestão do FMSAI busque, junto à Prefeitura, a recomposição das receitas do Fundo, de modo a garantir que suas despesas sejam efetivamente as previstas no parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal 14.934/09.

Da análise da presente Auditoria, constatou-se, em relação aos Acórdãos, que:

Contas 2018

1. Não ocorreu o aprimoramento nos procedimentos de gestão nos aspectos administrativos e contábeis do FMSAI (**subitens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2**).

Contas 2019

1. O sistema de informação da composição da receita bruta e das deduções previstas, de forma a atender o que estabelece o § 3º do artigo 5º da Lei Municipal 14.934/09 não foi atualizado. Assim, as informações fornecidas trimestralmente pela SABESP, referentes à

composição da receita bruta e das deduções previstas, não possuem o formato necessário a uma auditoria (**subitem 4.2.1**).

2. O Comitê de Gestão do FMSAI não buscou, junto à Prefeitura, a recomposição das receitas do Fundo, de forma que os valores da inadimplência, em função dos atrasos no pagamento de contas de água e esgoto pelos diversos órgãos da PMSP, continuam sendo descontados dos repasses transferidos ao FMSAI (**subitem 4.2.1.1**).

(Contas 2020):

1. Este assunto está tratado no item 1 do exercício de 2019, sendo assim fica prejudicado seu acompanhamento.
2. Este assunto está tratado no item 2 do exercício de 2019, sendo assim fica prejudicado seu acompanhamento.

4.4. Responsáveis pelos Órgãos

NOME	CARGO
Milton Vieira Pinto	Presidente do Conselho Gestor – FMSAI e Secretário Municipal de Habitação
Marcos Monteiro	Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Alexandre Modonezi de Andrade	Secretário Municipal das Subprefeituras
Rodrigo Pimentel Pinto Ravena	Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

5. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Tendo em vista que as impropriedades e irregularidades constatadas representam falhas de controle/gestão ou descumprimento de leis, consideradas de menor relevância, fica consignada a proposta da Auditoria para que os órgãos responsáveis tomem ciência dos apontamentos, de modo a reorientar sua atuação administrativa e evitar a repetição de tais fatos, nos termos da Resolução TCM nº 07/22.

5.1. Propostas de Ciência

5.1.1. Superavaliação do ingresso de recursos no valor de R\$ 389.396,23 devido ao registro de receitas que entraram em contas bancárias do FMSAI somente em 2024, impactando indevidamente os Balanços Financeiro e Orçamentário de 2022. (subitens **4.1.1** e **4.1.2**).

5.1.2. A informação fornecida trimestralmente pela SABESP referente à composição da receita bruta e das deduções previstas, não possui o formato necessário a uma auditoria, contrariando o que estabelece o § 3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 14.934/09. (subitem **4.2.1**).

5.1.3. Dedução acumulada de R\$ 26.061.302,46 em 31.12.22 nos repasses da SABESP ao fundo referente à inadimplência de contas de água e esgoto de órgãos da PMSP ao longo do tempo, caracteriza um desvio de finalidade de recursos que deveriam ser destinados ao FMSAI. (subitem **4.2.1.1**).

5.1.4. A SABESP deduziu indevidamente dos repasses ao FMSAI R\$ 667.399,81 referentes a contas em atraso da Urbia Gestão de Parques SPE S.A., empresa privada detentora da concessão de parques no município, contrariando o inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 14.934/09, vigente à época, que prevê dedução no caso da inadimplência de órgãos da administração direta, fundações e autarquias. (subitem **4.2.1.1**).

5.1.5. Foram identificadas diferenças nos valores do orçamento atualizado de 2022 em comparação ao plano de investimentos final (Resolução 90) em diversos projetos/atividades. (subitem **4.2.2**).

5.1.6. Até a conclusão dos trabalhos de auditoria, as Prestações de Contas do FMSAI do exercício de 2022 não foram apreciadas pelo Conselho Gestor do fundo, afetando a efetividade de possíveis observações e recomendações às secretarias que utilizam os recursos do fundo, devido ao longo tempo transcorrido. (subitem **4.2.2**).

5.1.7. Ficam mantidas as recomendações e determinações remanescentes relativas as contas dos exercícios de 2018 e 2019 do FMSAI. As determinações do exercício de 2020 foram consideradas prejudicadas. (subitem **4.3**).

Em 03.07.24.

RICARDO DOS SANTOS DE SOUZA
Auditor de Controle Externo

RODRIGO MACHADO SILVA
Supervisor de Controle Externo - 13

R.P.: RAB